



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº054/2022-EXEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 054/2022-EXEC**, que **DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E AGENTE DE ARRECADAÇÃO, PASSANDO A SER UTILIZADO PARA AMBOS A NOMENCLATURA AGENTE DE TRIBUTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município contava com dois cargos públicos realizando as mesmas atribuições, executando tarefas auxiliares às exercidas pelo Fiscal de Tributos, na orientação de contribuintes e atividades administrativas em geral, relacionadas às funções do Departamento de Administração Tributária.

Assim, a propositura da unificação dos cargos remete à reestruturação da categoria, passando a apenas efetivar a implantação da nomenclatura correta aos servidores que atuam na presente área.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

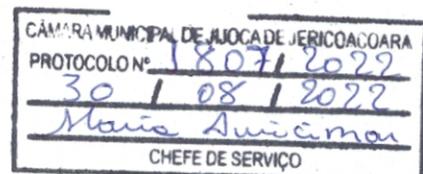
Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH
MARTINS:71842
977334

Assinado de forma digital
por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2022.08.30 16:51:55
-03'00'

LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 054/2022-EXEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E AGENTE DE ARRECADAÇÃO, PASSANDO A SER UTILIZADO PARA AMBOS A NOMENCLATURA AGENTE DE TRIBUTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a unificação dos cargos de agente de tributos municipais e agente de arrecadação, passando a ser utilizado para ambos a nomenclatura Agente de Tributos.

Art. 2º. Considerando a unificação dos cargos agente de tributos municipais e agente de arrecadação, passa a constar, no Anexo Único da presente Lei, a denominação do cargo unificado, requisitos mínimos, atribuições, carga horária semanal e vencimento base.

Art. 3º. O provimento do cargo será efetivado de imediato pelos ocupantes dos cargos unificados (agente de tributos municipais e agente de arrecadação), havendo possibilidade de provimento de novos cargos, de cunho efetivo, a partir da necessidade disposta em Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, através de Concurso Público, respeitando a ordem de classificação de cada candidato, de acordo com o resultado final homologado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2022, complementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 30 de agosto de 2022.

LINDBERGH
MARTINS:71842
977334

Assinado de forma digital
por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2022.08.30
16:52:16 -03'00'

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 054/2022-EXEC

CARGO UNIFICADO: Agente de Tributos.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares às exercidas pelo Agente Fiscal Fazendário, na orientação de contribuintes e atividades administrativas, relacionadas às funções do Departamento de Administração Tributária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os Agentes Fiscais Fazendários em suas missões, auxiliando, no que for necessário, ao cumprimento das respectivas atividades; Auxiliar na elaboração no cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro econômico municipal, bem como fornecer informações necessárias à sua atualização; Fazer verificações em campo sobre pedidos de inscrição, conferindo a veracidade das informações; Realizar entregas de Documentos de Arrecadação Municipal e Notificações; Prestar informações em processos; Informar e orientar, quando solicitado, sobre assuntos relativos a pagamentos de multas e tributos; Zelar pela guarda de documentos públicos ou privados, utilizados por ele ou pela equipe, ou postos à sua disposição ou sob sua guarda; Participar, como recenseador, no Censo Econômico Fiscal do Município; Fazer Plantões Fiscais; Assessorar os Agentes Fiscais Fazendários e Procuradores Municipais; Intimar e notificar do uso inadequado de mesas e cadeiras em espaço público e praticar, sob supervisão, atos que tornem a fiscalização efetiva; Atuar no suporte técnico de campanhas que visem à educação tributária; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal, envidando todo esforço para que o contribuinte seja atendido com presteza, polidez, educação, eficiência e conclua o atendimento satisfeito, até mesmo se o pleito, por impedimentos legais ou alheios à vontade do servidor não pôde ser atendido; Exercer e executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes.

CARGA HORÁRIA: 40hs semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças

REQUISITO: Ensino Médio Completo

VENCIMENTO BASE: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 30 de agosto de 2022.

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2022.08.30
16:52:40 -03'00'

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal